



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 2383, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

“Revoga as Leis Ordinárias que especifica.”

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 12 de Março de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.343, de 16 de janeiro de 2018, que institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência no âmbito do município de Campo Limpo Paulista e dá outras providências.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.354, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos 1/3 (um terço) dos funcionários das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Campo Limpo Paulista e dá outras providências.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.355, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a inclusão da “EXPOSIÇÃO DE FERREOMODELISMO DE CAMPO LIMPO PAULISTA” no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.356, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a inclusão do “ENCONTRO DE ANTIGOMOBILISMO DE CAMPO LIMPO PAULISTA” no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.352, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre o direito às mulheres de estarem acompanhadas por pessoas de sua confiança e escolha, durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato.



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

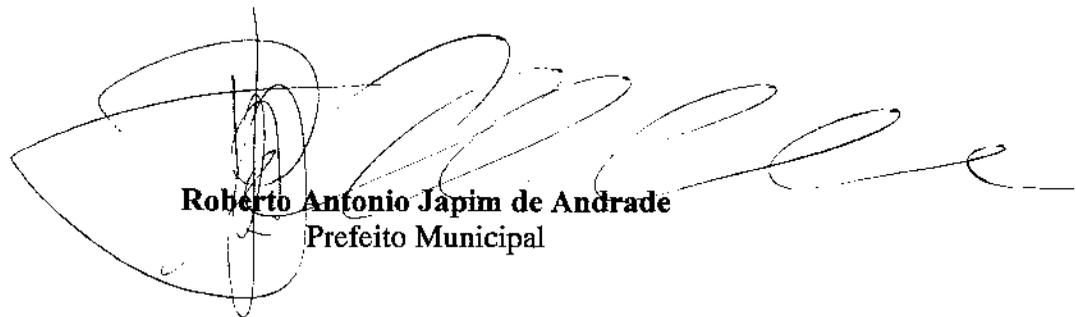
Art. 6º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.372, de 29 de novembro de 2018, que institui o “Projeto Amigos da Cidade” no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.375, de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o envio dos processos licitatórios e contratos deflagrados pelo Poder Executivo, ao Legislativo”.

Art. 8º. Fica revogada a expressão “Executivo” na ementa e no caput do art. 1º, ambos da Lei Ordinária nº 2.382, de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo e processos seletivos do Executivo e Legislativo no Município de Campo Limpo Paulista – SP.

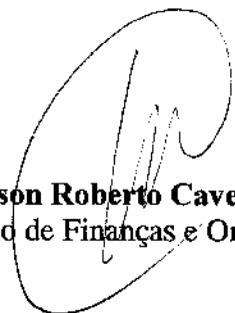
Art. 9º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.381, de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre resultados das Indicações encaminhadas ao Poder Executivo Municipal e o envio de resposta ao Legislativo.

Art. 10. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da data de publicação de cada uma das leis revogadas, com exceção da Lei Ordinária 2.352, de 09 de maio de 2018, cujos efeitos não retroagirão.



**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.



**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário de Finanças e Orçamento